



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail:

PORTARIA 03/2016

“Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Areias e trata da jornada de trabalho de servidores de acordo com o interesse público.”

Wagner Onofre Cunha Lara, Presidente da Câmara Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o que regulamenta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de adequar o Horário de expediente executado no Poder Legislativo bem como, atender os princípios de economicidade na Administração Pública Municipal, isso tudo com base no reduzido número de funcionários efetivos nessa Edilidade,

Considerando a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços prestados pela Edilidade Areiense;

Considerando a necessidade de regulamentação e especificação da jornada de trabalho dos servidores efetivos dessa Edilidade

RESOLVE:

Art. 1º – A partir da data da publicação da presente Portaria o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Areias será das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluindo-se deste horário de funcionamento, feriados e recesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.
E-mail:

Art. 2º – Com o intuito ainda de adequar o bom funcionamento da casa, determino que os únicos dois servidores efetivos da Edilidade, com carga horária semanal contratada de 20 horas semanais cumpram a seguinte jornada de trabalho:

I– José Roberto D"Avila – de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00hs

II– Dra. Angela Maria Rezende Rodrigues – de segunda a sexta feira das 12:00 as 16:00hs.

Art. 3º – Fica ainda expressamente proibida a troca dos referidos horários sem autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art.4º – Fica ainda determinado que a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, deverá se fazer presente às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo que o tempo lá permanecido será automaticamente descontado em dobro das horas pela funcionária, no dia posterior ao das realizações das referidas sessões.

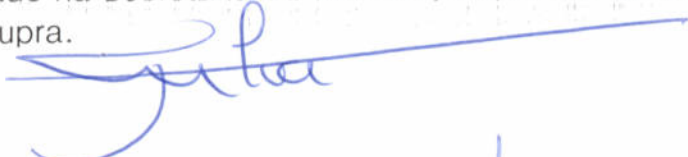
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.


Câmara Municipal de Areias, 04 de outubro de 2016.


Wagner Onofre da Cunha Lara

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, arquivado em pasta própria,
Data Supra.




Ciente em 11/10/2016
Câmara em: 11/10/2016
Andrius